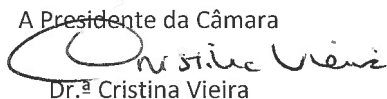


**ELEIÇÃO DOS VOGAIS REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES NA COMISSÃO PARITÁRIA  
(CICLOS AVALIATIVOS 2021/2022 E 2023/2024)**

**REGULAMENTO**

1. Será constituída na Câmara Municipal do Marco de Canaveses, uma comissão paritária, integrada por elementos Representantes dos Trabalhadores abrangidos pelo SIADAP 3, a eleger também pelos trabalhadores da Câmara, que funciona como órgão consultivo de Conselho Coordenador de Avaliação.
2. A comissão paritária a constituir entrara em funções após despacho de designação dos vogais Representantes dos Trabalhadores e da Administração e terão o seu período de vigência para os ciclos avaliativos 2021/2022 e 2023/2024, nos termos previstos nos números 4 e 5, do art.º59º, da Lei nº66-B/20107, de 28 de dezembro, na sua atual redação.
3. Os vogais Representantes dos Trabalhadores serão em número de seis (dois efetivos e quatro suplentes), sendo os dois mais votados os efetivos.
4. Para o ato da eleição, os trabalhadores mencionarão no boletim de voto, o nome de um trabalhador.
5. O processo eleitoral realizar-se-á no dia **21 de dezembro de 2020**, por escrutínio secreto, estando cada uma das mesas de voto em funcionamento entre as 8h30 e as 14h desse dia, nos Paços do Concelho e nas oficinas municipais.
6. Os membros das mesas de voto estarão dispensados do exercício dos seus deveres funcionais, entre as 8h30 e as 14h do dia das eleições.
7. Do caderno Eleitoral constarão todos os trabalhadores em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo Indeterminado, que estejam em exercício de funções à data das eleições e será divulgado para efeitos de consulta e reclamação.
8. O boletim de voto será constituído por uma folha em branco, onde cada eleitor colocará o nome completo do trabalhador que quer eleger.
9. São eleitos os trabalhadores que tiverem maior número de votos, sendo que em caso de empate, prefere o trabalhador com maior antiguidade na Administração pública.
10. O pessoal dirigente não pode fazer parte do caderno eleitoral, mas podem eleger.
11. O boletim que contiver mais que um nome, que for rasurado, identificado, ou que tenha escrita qualquer outra palavra para além do nome completo do trabalhador a eleger ou outra qualquer inconformidade, será constituído nulo.
12. Após o encerramento de cada uma das mesas de voto, as urnas serão abertas pelos respetivos elementos e os boletins de voto contabilizados, sendo elaborados os relatórios dos quais constem os resultados do ato eleitoral.
13. Deverá ser lavrada ata da eleição pelos membros da mesa e comunicados os resultados à Senhora Presidente da Câmara, no prazo de 24 horas.
14. A mesa eleitoral é composta por quatro trabalhadores.
15. Publicite-se na página eletrónica do Município do Marco de Canaveses e locais de estilo (Paços do Concelho, Serviços Técnicos e Oficinas Municipais).

Paços do Concelho. 11 de dezembro de 2020

A Presidente da Câmara  
  
Dr.ª Cristina Vieira